



PROTOCOLO	:	289119/2019
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL//MT
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N. 27/2017, FORMALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A SRA. THAYSSA DE ALMEIDA SANTOS
FASE PROCESSUAL		RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR
RELATOR	:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
EQUIPE TÉCNICA	:	SILVANO ALEX ROSA DA SILVA

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

PREZADA SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue a informação do supervisor referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL em razão de irregularidades na prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio - TCA nº 027/2017, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Sra. Thayssa de Almeida Santos, que teve por objetivo a realização do projeto cultural denominado “Viola de cocho itinerante”, com vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura (11/07/2017) do termo.





Os autos foram encaminhados a esta Secretaria de Controle Externo para emissão de relatório técnico preliminar, por meio de despacho proveniente do gabinete do Exmo. Conselheiro Relator (documento digital n. 232451/2019).

Ato contínuo, a análise foi realizada nesta unidade especializada pela equipe técnica que apresentou a seguinte conclusão, com respectiva proposta de encaminhamento (documento digital n. 11259/2020):

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Finalizada a análise, conclui-se que os autos revelam a ocorrência de dano ao erário estadual em razão de ausência de prestação de contas de valores públicos recebidos pela Sra Thayssa de Almeida Santos (proponente) por meio do Termo de Concessão de Auxílio n. 27/2017.

Dessa forma, apresenta-se a irregularidade constatada:

Responsável

Thayssa de Almeida Santos

1. IB 03. Convênio. Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres.

1.1. Ausência de prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio n. 27/2017, em contrariedade ao disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; no art. 40 do Decreto 669 de 23/08/2016 e; nos arts. 2º, caput, e 5º, I, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014-TP; e, na cláusula nona do TCA 27/2017/SECEL, impondo a proponente a Sra Thayssa de Almeida Santos, o ressarcimento ao erário estadual do recurso repassado mediante NOB N. 23101.0001.17.001099-7 (fl. 77 do Documento n. 231273/2019) no montante de R\$ 50.000,00, cujo valor deverá ser atualizado com os índices oficiais de atualização monetária, no momento da quitação do débito, conforme dispõe o art. 13, da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP.

6. ENCAMINHAMENTOS

Encerrada a instrução técnica a cargo desta unidade especializada, apresenta-se a sugestão de encaminhamento; com base no que dispõe o art. 137-A do RITCE-MT, submete-se os autos à consideração superior; e propõe-se a seguinte citação:

a) da Senhora Thayssa de Almeida Santos, proponente do Termo de Concessão de Auxílio n. 27/2017, quanto à irregularidade do item 1.

Dessa forma, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator para conhecimento e regular providências, conforme prevê o art. 89, I e VIII, do RITCE-MT.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta Corte de Contas, bem como acompanho a conclusão da equipe técnica quanto aos encaminhamentos sugeridos.





É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Amorim França
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Adriana Oyera Bonilha Neuhaus

Secretária de Controle Externo

